

**Grupo II****Classe I - RECURSOS E PEDIDOS DE REEXAME****- Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues**

TC-013.618/1999-7 (com 1 anexo)  
 Natureza: Recurso de Reconsideração  
 Unidade: Prefeitura de Araquari/SC  
 Interessado: Aci Ferreira de Oliveira, ex-Prefeito

**- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa**

TC-014.804/1999-9 (com 02 volumes)  
 Natureza: Embargos de Declaração  
 Entidade: Município de Várzea Grande/PI  
 Recorrente: Robert Eudes Nunes de Souza, ex-Prefeito

**Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS****- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça**

TC-016.942/2001-9  
 Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte  
 Responsáveis: Pedro Enéas do Nascimento e José Wilson da Silva

**- Relator, Ministro Iram Saraiva**

TC-010.064/2001-0  
 Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Entidade: Prefeitura Municipal de Maranguape/CE  
 Responsável: Pedro Pessoa Câmara

**- Relator, Ministro Lincoln Magalhães da Rocha**

TC-005.509/2001-4  
 Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Unidade: Prefeitura Municipal de Vicentina - MS  
 Responsável: Odilon Roberto Dias, ex-prefeito

**- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa**

TC-000.936/2001-0  
 Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Entidade: Município de Lago do Junco/MA  
 Responsável: Antônio Nazareno de Macedo Pimentel, ex-Prefeito

**Classe V - CONCESSÕES: APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES****- Relator, Ministro Iram Saraiva**

TC-700.502/1991-2  
 Natureza: Aposentadoria  
 Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessado: Luiz Antônio de Toledo Leite

**- Relator, Ministro Lincoln Magalhães da Rocha**

TC-275.080/1992-7  
 Natureza: Pensão Civil  
 Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - CE  
 Interessadas: Alda do Nascimento Jatobá e Helena Régia Nascimento Jatobá

**- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa**

TC-005.536/2002-0  
 Natureza: Aposentadoria  
 Órgão: Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
 Interessado: Euler Machado

Secretaria-Geral das Sessões, 2 de setembro de 2002  
 FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA  
 Subsecretário da Primeira Câmara

(Of. El. nº 329/2002)

**Poder Judiciário****SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
SECRETARIA****DESPACHOS**

Processo nº 316551

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação do IBAP - Treinamento & Consultoria S/C Ltda., fundamentado no artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), visando à participação de servidor do Supremo Tribunal Federal em curso, a realizar-se em Brasília-DF.

Brasília, 28 de agosto de 2002  
 ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA  
 Secretário de Administração e Finanças  
 Substituto

No uso da competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso XXVII, da Resolução 220/2001, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos declarados pelo Secretário de Administração e Finanças.

Brasília, 28 de agosto de 2002.  
 FRANCISCO SILVINO DE JESUS FERREIRA MATOS  
 Diretor-Geral

(Of. El. nº 175-SeC/CMAP)

Processo nº 316515

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação do Instituto Brasiliense de Direito Público IDP Ltda., fundamentado no artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), visando à participação de

servidores do Supremo Tribunal Federal em curso, a realizar-se em Brasília-DF.

Brasília, 30 de agosto de 2002.  
 ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA  
 Secretário de Administração e Finanças  
 Substituto

No uso da competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso XXVII, da Resolução 220/2001, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos declarados pelo Secretário de Administração e Finanças.

Brasília, 30 de agosto de 2002  
 FRANCISCO SILVINO DE JESUS FERREIRA MATOS  
 Diretor-Geral

Processo nº 316572

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação da Associação de Amigos do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, fundamentado no artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), visando à participação de servidor do Supremo Tribunal Federal em evento.

Brasília, 30 de agosto de 2002  
 ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA  
 Secretário de Administração e Finanças  
 Substituto

No uso da competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso XXVII, da Resolução 220/2001, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos declarados pelo Secretário de Administração e Finanças.

Brasília, 30 de agosto de 2002  
 FRANCISCO SILVINO DE JESUS FERREIRA MATOS  
 Diretor-Geral

(Of. El. nº 176-SeC/CMAP)

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****RESOLUÇÃO Nº 275, DE 30 DE AGOSTO DE 2002**

Prorroga a limitação da competência dos Juizados Especiais Federais Cíveis de que trata o art. 1º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido na sessão de 28 de junho de 2002 e o disposto no art. 23 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 30 de abril de 2003, a limitação da competência dos Juizados Especiais Federais Cíveis constante da Resolução nº 252, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro NILSON NAVES

(Of. El. nº 155/02-DICOM)

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO****ATO Nº 323, DE 27 DE AGOSTO DE 2002**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:  
 Art.1º. Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício 2002, nos termos do art. 72 da Lei 10.266/2001 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
 Art.2º. Revogar o Anexo do ATO.GDCA.GP.Nº 193, publicado no Diário Oficial de 24 de maio de 2002.  
 Art.3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

**ANEXO**

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL  
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002  
 Art. 72 da Lei Nº 10.266/2001 (LDO 2002)

Em R\$ 1.000,00

Período	Categoria "A"			Categoria "C"		Restos a Pagar Inscritos Nota 6	TOTAL GERAL
	Pessoal e Encargos Sociais (Vinculação 310) Nota 1	Precatórios (Art. 100, CF) Vinculação 140) Nota 2	Sentenças de Pequeno Valor (Art.100,§ 3º, CF Vinculação 141) Nota 2	Outras Despesas Correntes e de Capital (Vinculações 500 e 510) Notas 3 e 4	Créditos Extraordinários (Vinculação 350) Nota 5		
ATÉ SETEMBRO	3.191.564	183.619	12.358	283.659	6.908	1.085	<b>3.679.193</b>
ATÉ OUTUBRO	3.541.762	217.427	12.358	315.177	7.675	1.085	<b>4.095.484</b>
ATÉ NOVEMBRO	4.015.556	217.427	12.358	346.694	8.443	1.085	<b>4.601.564</b>
ATÉ DEZEMBRO	4.106.525	217.427	12.358	378.212	9.211	1.085	<b>4.724.818</b>

Notas:

- (1) Inclui o montante de R\$ 370.787.218,00 referente a crédito suplementar de Pessoal e Encargos Sociais concedidos pelas Leis Nº 10.527 e 10.529/2002.
- (2) Inclui o montante de R\$ 24.340.304,00 referente a crédito suplementar para Precatórios e de R\$ 357.963,00 referente a crédito suplementar para Sentenças de Pequeno Valor, concedidos pelo Decreto de 3.7.2002.
- (3) Inclui o montante de R\$ 5.669.607,00 referente a crédito suplementar de ODC, concedido pelas Leis nºs 10.493, 10.512 e 10.514/2002.
- (4) Exclui o montante de R\$ 31.091.502,00 de Outras Despesas Correntes e de Capital, tendo em vista o contingenciamento fixado pela Portaria Conjunta STF/STJ/TST/TSE/STM/CJF/TJDF nº 02, de 19 de agosto de 2002.
- (5) Inclui o Crédito Extraordinário de R\$ 9.210.542,00 aprovado pela MP nº 36, de 8.5.2002, pub. no DOU de 9.5.2002.
- (6) O montante de R\$ 1.084.899,91 para Restos a Pagar é o saldo que o Setorial tem a receber da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
- (7) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional ou de nova limitação de empenho/movimentação financeira.

(Of. El. nº SRAP510/2002)